



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° *017e*

Processo n° 065/2014

Projeto de Resolução n° 03/2014

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: "Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo".

Autor: Mesa Diretora

Resolução 05/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Orçamento e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

15 / 04 / 14

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário

09 / 05 / 14

Presidente

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo”.

ITAPEVI

Considerando o previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.055 de 2011;

Considerando o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que exige dos entes federados a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos do Poder Legislativo;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, Paulo Rogério de Almeida, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conforme a disponibilidade orçamentária, a Câmara Municipal de Itapevi poderá financiar, parcial ou integralmente, a realização de cursos, palestras, simpósios e treinamentos aos servidores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

§ 1º - A iniciativa para participação dos eventos relacionados no caput poderá ser do servidor ou de seu superior hierárquico, mediante requisição escrita ao Presidente e com antecedência mínima de 15 dias antes de sua realização.

§ 2º - Quando o requerimento for de iniciativa do servidor público, deverá contar obrigatoriamente, com a anuência de seu superior hierárquico.

§ 3º - Somente serão financiados os cursos, palestras, simpósios e treinamentos que não excedam a carga horária de 40 horas.

§ 4º - Os cursos, palestras simpósios e treinamentos que possuam carga horária até 20 horas serão financiados integralmente pela Câmara Municipal; acima deste patamar, será financiado 50% do valor pela Câmara Municipal.

§ 5º - É vedado o financiamento dos eventos relacionados no caput a um mesmo servidor no mesmo exercício financeiro.

Art. 2º Os cursos, palestras, simpósios e treinamentos deverão estar relacionados com a área de atuação do servidor público, bem como ser de interesse do departamento ao qual está lotado.

Art. 3º O requerimento, do servidor ou de seu superior hierárquico, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - declaração do interessado quanto a oportunidade e conveniência da realização do evento, para o desenvolvimento das atividades relativas à sua área de atuação;

II - informativo da instituição promotora do evento, demonstrando:

a) a data de início e término do curso;

b) os objetivos, a metodologia, a carga horária, os horários e dias da realização das atividades, as disciplinas e o local de realização;

c) valor do evento.

Art. 4º Após o término do evento, em um prazo de 60 dias, o servidor público deverá providenciar Certificado ou Declaração de Conclusão, para arquivamento em sua ficha funcional.

Art. 5º O servidor público que sem justificativa plausível, não concluir o curso, palestra, simpósio ou treinamento, ficará obrigado a restituir o erário na totalidade da quantia financiada pela Câmara Municipal e impedido de perceber novamente o financiamento previsto nesta Resolução.

Art. 6º No prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente Ato, o Superintendente das Coordenadorias encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos cronograma contendo relação de servidores, bem como a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 04

necessidade de cada Departamento para a realização dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

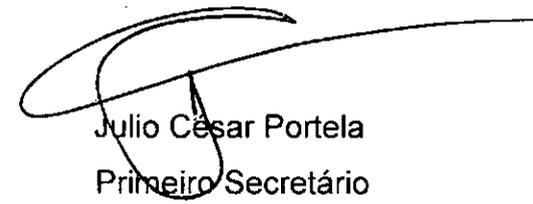
Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de abril de 2014



Paulo Rogério de Almeida
Presidente



Cláudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice Presidente



Julio César Portela
Primeiro Secretário



Antonio Carlos de Paulo
Segundo Secretário



Camila Godói da Silva
Terceira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 058

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Apresentamos aos membros desta Casa este Projeto de Resolução que trata da regulamentação à capacitação dos servidores do Poder Legislativo de Itapevi.



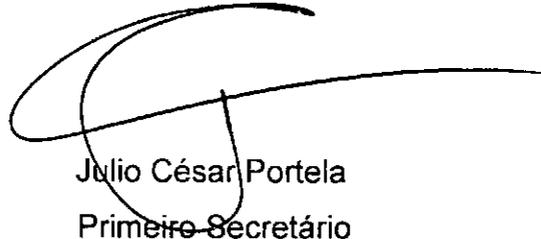
A presente proposta tem por escopo dar aplicabilidade às disposições da Lei 2.055/2011, bem como atender às disposições Constitucionais, no que tange à qualificação do servidor público.

Primando pelo avanço que este projeto trará, solicitamos sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de abril de 2014


Paulo Rogério de Almeida
Presidente


Cláudio André Carvalho Almeida Lopes
Vice Presidente


Julio César Portela
Primeiro Secretário

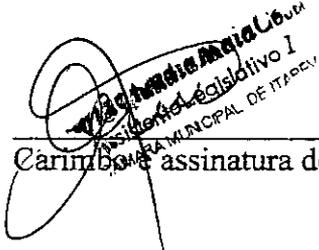

Antonio Carlos de Paulo
Segundo Secretário


Camila Godói da Silva
Terceira Secretária

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2014**, foi autuado e registrado como processo número 005/2014.

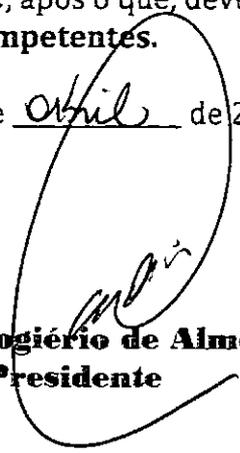
Itapevi, 11 de abril de 2014


Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

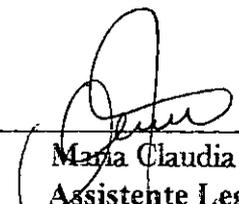
Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 15/04/2014, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

Itapevi, 11 de abril de 2014


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

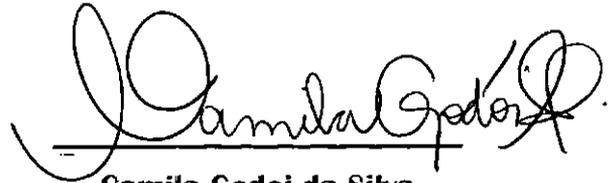
Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 15 de abril de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 111 AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/201

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 04

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de
Justiça e Redação Sr(a)
Andusson Cabranha, para ser
Relator do Presente Projeto Substitutivo de
Resolução, após o que, deverá ser submetido à
apreciação do Plenário.



Camila Godoi da Silva

Presidente

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1- Paraná da Consultoria Legislativa
- 2- _____;
- 3- _____;
- 4- _____;
- 5- _____;
- 6- _____;
- 7- _____.

Itapevi, 30 de abril de 2014.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 91

Itapevi, 14 de março de 2014.

PROJETO RESOLUÇÃO: 03/2014

ASSUNTO: Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo.

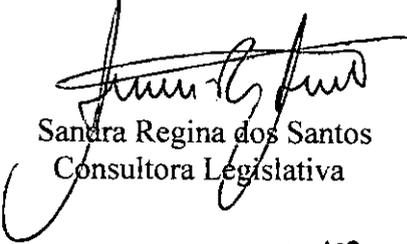
Trata-se de Projeto que visa viabilizar o desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional do servidor.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

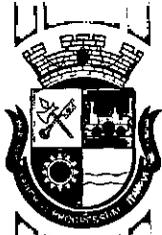
Quanto aos aspectos materiais, a propositura em análise preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente em nosso Município, além de atender ao disposto no art. 30 da nossa Constituição Federal, fazendo-se cumprir disposições estabelecidas pelo Constituinte Originário.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.


Sandra Regina dos Santos
Consultora Legislativa

Drª Sandra Regina dos Santos
Secretária Geral da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 108

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2014

Ementa: "Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos e legais alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, bem como respaldado pela Assessoria Jurídica desta Casa, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora que dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo.

É o relatório.

II - VOTO

O projeto de resolução encontra-se em termos e merece ser aprovado, porquanto visa regulamentar a qualificação dos servidores através de cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo.

Os autos estão devidamente instruídos com as justificativas pertinentes.

Não há óbice para a sua aprovação, porquanto a conformidade com as disposições constitucionais e atendidos os requisitos da legislação ordinária vigente.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

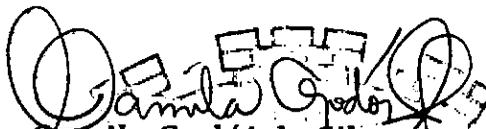
Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 118

III - DECISÃO

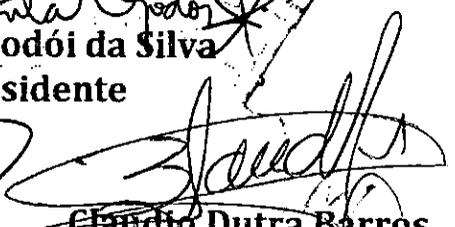
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, manifesta-se pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do projeto ora em exame, opinando pela sua aprovação.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

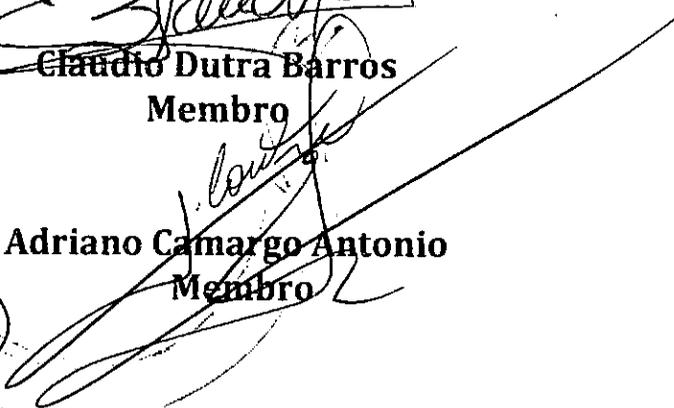
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 05 de maio de 2014


Camila Godói da Silva
Presidente


Anderson Cavanha
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Membro

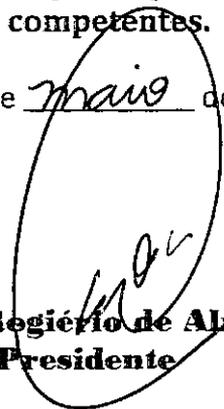

Adriano Camargo Antonio
Membro

À Secretaria



Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 06/05/2014 após o que, deverá ser **encaminhado** às **Comissões competentes**.

Itapevi, 05 de maio de 2014


Dr. Paulo Regiário de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 06 de maio de 2014



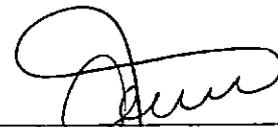
Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente ~~PROJETO SUBSTITUTIVO DE RESOLUÇÃO Nº~~ AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

Itapevi, 06 de maio de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 05/2014, de 06 de maio, de 2014.

Itapevi, 06 de maio de 2014.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI Câmara Municipal
- Estado de São Paulo -
VOTAÇÃO NOMINAL de Itapevi
Folha N° 142

Data: 06/05/14

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - () ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	/
PROJETO DE LEI	Nº	/
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº	/
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	/
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	/
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	<u>03 / 2014</u>
MOÇÃO	Nº	/
REQUERIMENTO	Nº	/

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVÂNHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 09 08

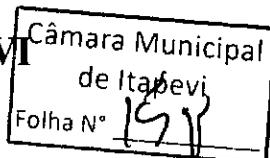

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 005/2014



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

“Dispõe sobre a participação dos servidores públicos em cursos, palestras, simpósios e treinamentos, financiados pelo Poder Legislativo.”

Considerando o previsto no art. 43, da Lei Municipal nº 2.055 de 2011;

Considerando o disposto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que exige dos entes federados a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos;

Considerando a necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento profissional dos servidores públicos do Poder Legislativo;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conforme a disponibilidade orçamentária, a Câmara Municipal de Itapevi poderá financiar, parcial ou integralmente, a realização de cursos, palestras, simpósios e treinamentos aos servidores públicos.

§ 1º A iniciativa para participação dos eventos relacionados no caput poderá ser do servidor ou de seu superior hierárquico, mediante requisição escrita ao Presidente e com antecedência mínima de 15 dias antes de sua realização.

§ 2º Quando o requerimento for de iniciativa do servidor público, deverá contar obrigatoriamente, com a anuência de seu superior hierárquico.

§ 3º Somente serão financiados os cursos, palestras, simpósios e treinamentos que não excedam a carga horária de 40 horas.

§ 4º Os cursos, palestras, simpósios e treinamentos que possuam carga horária até 20 horas serão financiados integralmente pela Câmara Municipal; acima deste patamar, será financiado 50% do valor pela Câmara Municipal.

§ 5º É vedado o financiamento dos eventos relacionados no caput a um mesmo servidor no mesmo exercício financeiro.

Art. 2º Os cursos, palestras, simpósios e treinamentos deverão estar relacionados com a área de atuação do servidor público, bem como ser de interesse do departamento ao qual está lotado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N° 107

Art. 3º O requerimento, do servidor ou de seu superior hierárquico, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - declaração do interessado quanto a oportunidade e conveniência da realização do evento, para o desenvolvimento das atividades relativas à sua área de atuação;

II - informativo da instituição promotora do evento, demonstrando:

- a) a data de início e término do curso;
- b) os objetivos, a metodologia, a carga horária, os horários e dias da realização das atividades, as disciplinas e o local de realização;
- c) valor do evento.

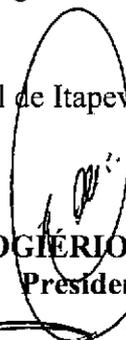
Art. 4º Após o término do evento, em um prazo de 60 dias, o servidor público deverá providenciar Certificado ou Declaração de Conclusão, para arquivamento em sua ficha funcional.

Art. 5º O servidor público que sem justificativa plausível, não concluir o curso, palestra, simpósio ou treinamento, ficará obrigado a restituir o erário na totalidade da quantia financiada pela Câmara Municipal e impedido de perceber novamente o financiamento previsto nesta Resolução.

Art. 6º No prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente Ato, o Superintendente das Coordenadorias encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos cronograma contendo relação de servidores, bem como a necessidade de cada Departamento para a realização dos eventos previstos no art. 1º.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 06 de maio de 2014.


PAULO ROGERIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 06 dias do mês de maio de 2014.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública